



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Dispensa/ Inexigibilidade
nº 33/2018

MODALIDADE E NUMERO

Processo Administrativo
nº 185/2018

OBJETO

CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO -
BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.

Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.

Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e conseqüentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída.

Neste sentido, segue anexo, planilha orçamentária fornecido pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira, perfazendo o valor máximo global de R\$ 24.944,37 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 01 de novembro de 2018



ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203, de 03 de agosto de 2018

Exmo.Sr.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 155/2018
Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/11/2018	1
155	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34365-0	ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO	0/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	60 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Justificativa:

Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.

Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e consequentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída.

<i>Lote</i>					
001 REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006349	REFORMA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	SERV	1,00	24.944,37	24.944,37
	serviços conforme planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira				
				TOTAL	24.944,37
				TOTAL GERAL	24.944,37



ORÇAMENTO COMPLETO PARA REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM VIGAS LONGITUDINAIS EM MADEIRA ROLIÇA, COM CABEÇAS, CORTINAS, ASAS OU ABAS LATERAIS EM CONCRETO ARAMADO E O LASTRO DA PONTE EM PRANCHOES DE MADEIRA SERRADA COM PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA DE VIGAS BENEFICIADAS À CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE JAPIRA – PARANÁ – LUGAR DENOMINADO BATUQUE – RIBEIRÃO AFLUENTE DO RIBEIRÃO GUAPÉ.

LOCAL - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PARANÁ.

DATA - 22 DE OUTUBRO DE 2.018.

EXTENSÃO DE VÃO LIVRE DE 4,00 METROS E UM VÃO BRUTO DE 5,00 METROS E LARGURA DA PONTE DE 4,00 METROS – ABAS LATERAIS DE ALTURA 3,00 METOS E COMPRIMENTO 3,00 METROS.

ALTURA LIVRE DE 3,00 METROS – MAIS AS ALTURAS DAS VIGAS ROLIÇAS E PRANHOES.

EXECUTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ADM. LAURO APARECIDO DE CARVALHO

ENG.º RESP. JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

ENG.º CIVIL - CREA 19.338-D/PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL PARA BÁSICO.				
01	CIMENTO SACOS DE 50 KG.	85	SC	27,00	2.295,00
02	PEDRA BRITA Nº 02	15	M3	70,00	1.050,00
03	RIPAS DE MADEIRA 2,50X5,00 EUCALP	150	M	2,75	412,50
04	VIGAS DE MADEIRA ROLIÇAS DE 6,00 M DIAM. 50 CM.	06	M3	400,00	2.400,00
05	AREIA LAVADA DE RIO	15	M3	70,00	1.050,00
06	MADEIRA PARA CAIXARIA DE MADEIREITI 1,00 X 2,00 X 12 MM COM REAPROVEITAMENTO.	25	CH	40,00	1.000,00
07	VARAS DE EUCALIPTOS REDONDO PARA ANDAIME DAS ABAS LATERAIS COM REAPROVEITAMENTO	20	UD	5,00	100,00
08	Barra de ferros de 3/8"	44	br	39,00	1.716,00
09	Barra de ferros de 3/16" PARA AMARRAMENTO DAS VIGAS ROLIÇAS.	12	br	9,50	114,00
10	Barra de ferros de 1/4"	62	br	15,00	930,00
11	Prego 17x27	07	Kg	12,00	84,00
12	Arame Recozido	06	Kg	12,00	72,00
13	PREGO 25X72	20	KG	13,00	260,00
14	PRANCHOES DE MADEIRA SERRADO 20X5CM DE 4,00 METROS.	37	UD	84,00	3.108,00
15	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL	01	LT	180,00	180,00
16	VIGAS DE MADEIRA BENEFICIADA 6X12 CM	72	M	7,00	504,00
17	TINTA ESMALTE	01	GL	80,00	80,00
	TOTAL				15.355,50

MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA

4.600,00

CUSTO TOTAL DAS OBRAS

19.955,50

BDI DE 25%

4.988,87

CUSTO TOTAL DAS OBRAS

24.944,37

OBS.:

MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA SERA FEITO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

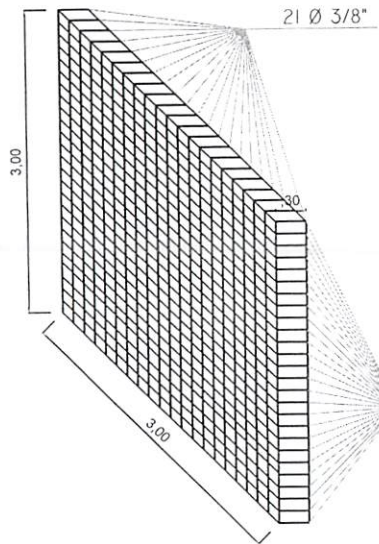
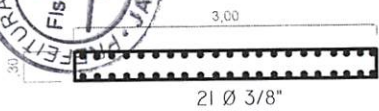
PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE 60 DIAS

JAPIRA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

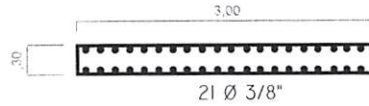

JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENG.º CIVIL / CREA 19.338 - D/PR.



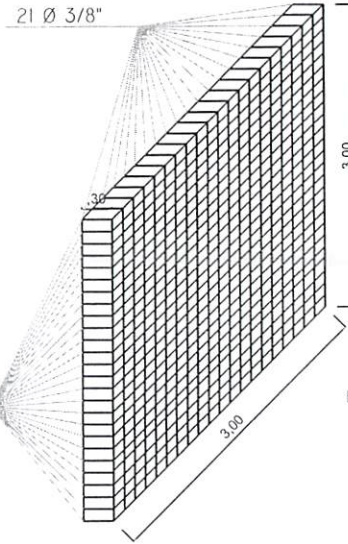
PLANTA BAIXA
ABA LATERAL LADO ESQUERDO



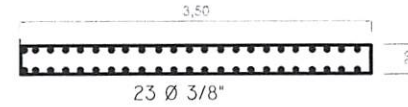
DETALHE DA ABA LATERAL
Á CONSTRUIR LADO ESQUERDO



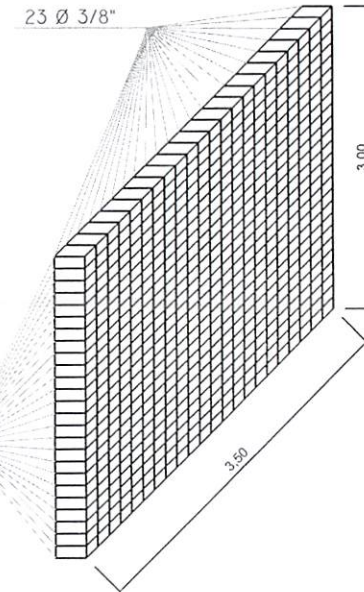
PLANTA BAIXA
ABA LATERAL LADO DIREITO



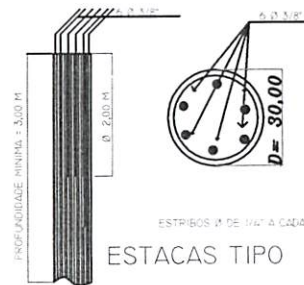
DETALHE DA ABA LATERAL
Á CONSTRUIR LADO DIREITO



PLANTA BAIXA
CORTINA

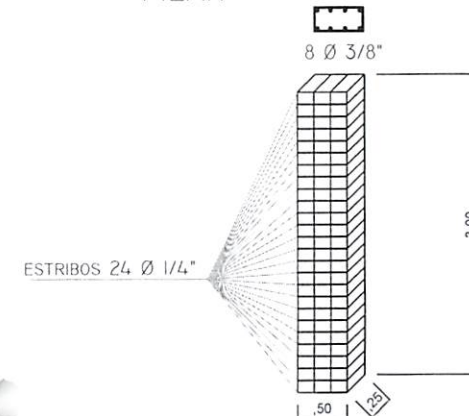


DETALHE DA CORTINA A CONSTRUIR



ESTACAS TIPO BROCA

PLANTA BAIXA
PILAR

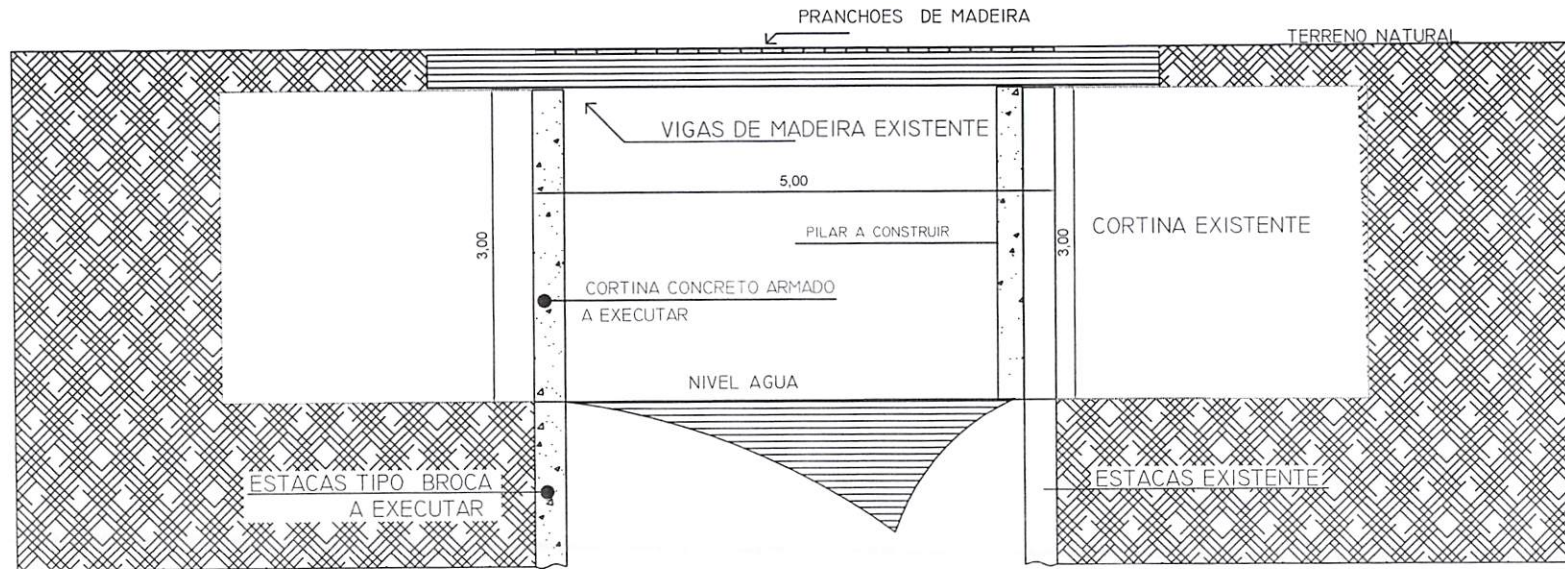


TÍTULO: REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
LOCAL: PONTE BATUQUE - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PR
ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURAL DETALHES DE ESTACAS, CORTINAS E ABAS LATERAIS

PRANCHA 02	ESCALA 1:100	DATA 22/10/2018
ENG° CIVIL JOSE MANUEL DE CARVALHO		CREA PR-19.338/D



PLANTA



CORTE LONGITUDINAL "AA"
ESCALA 1:1.000



CORTE TRANSVERSAL BB
ESCALA 1:1.000

TITULO:
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

LOCAL:
PONTE BATUQUE - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PR

ESPECIFICAÇÕES
CORTES

PRANCHA

02

ESCALA

1:75

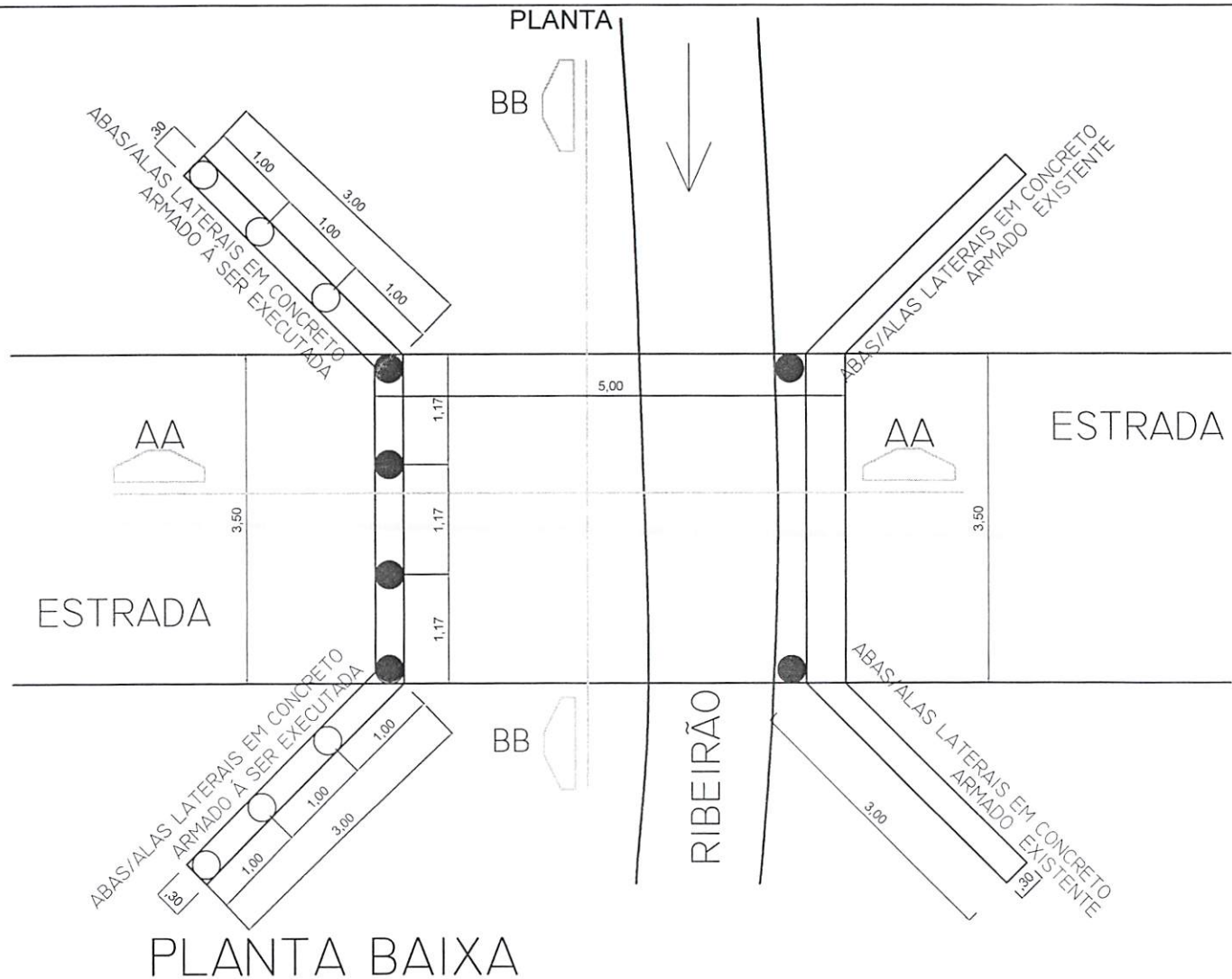
DATA

22/10/2018

ENG° CIVIL

JOSE MANUEL DE CARVALHO

CREA PR-19.338/D



OBSERVAÇÃO:
SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CORTINA
E DUAS ABAS LATERAIS EM CONCRETO ARMADO

TÍTULO:
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

LOCAL:
PONTE BATUQUE - BAIRRO GUAPÉ - JAPIRA - PR

ESPECIFICAÇÕES
PLANTA BAIXA

PRANCHA
01

ESCALA
1:75
ENGº CIVIL
JOSE MANUEL DE CARVALHO
CREA PR-19.338/D

DATA
22/10/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

**ART Nº 20184959024**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) N° Carteira: PR-19338/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Local da Obra/Serviço: LUGAR DENOMINADO BATUQUE RURAL RURAL
GUAPÉ - JAPIRA PR

Quadra:00
CEP: 84920000

Lote:00

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/VIADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl.

0

Data Início

22/10/2018

Data Conclusão

22/12/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA NO BAIRRO GUAPÉ LUGAR DENOMINADO BATUQUE LOCALIZADO NO RIBEIRÃO DO GUAPÉ NO BAIRRO GUAPÉ NO MUNICÍPIO DE JAPIRA.
O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA PUBLICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SENDO AS ABAS OU ALAS LATERAIS E CORTINAS EM CONCRETO ARMADO E O LASTRO SUPERIOR COM VIGAS ROLIÇAS DE MADEIRA E PRANCHÕES DE MADEIRA E TERÁ PROTEÇÃO LATERAL COM VIGAS DE MADEIRA.
COM FISCALIZAÇÃO DE OBRA PUBLICA DO TÉCNICO HABILITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.

Insp.: 4470

24/10/2018

CreaWeb 1.08

x

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OUTRA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

299-86445/271-5

26/10/2018

HORA DE: 15:13:47

LOT. 14.020327-3

TERM 032615

LOCALIDADE: JAPIRA

AL. VITÓRIA: 0918

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

DE F. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS:
1049891290 43610100246
01849590292 1 7697000008294

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG
CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR

NUM: JOSE MANUEL DE CARVALHO
CPF: 409.774.129-20

DATA DE VENCIMENTO: 03/NOV/2018
DATA DE PAGAMENTO: 26/OUT/2018


VALOR NOMINAL: 82,94
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 82,94
VALOR DO PAGAMENTO: 82,94

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

299-86445/271-5

VIA DO CLIENTE

 COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA					Reclamações e Sugestões	
					DISQUE CAIXA	0800 726 0101
					OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br						
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente		
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/081294		
Endereço do Beneficiário			UF	CEP		
DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			PR	80030-320		
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número	
24/10/2018	10002018495	OUT	RG	24/10/2018	14010002018495902-4	
Pagador				CPF/CNPJ		
JOSE MANUEL DE CARVALHO				409.774.129-20		
Endereço do Pagador				UF	CEP	
,-/-					00000-000	
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. Guia referente a ART 20184959024 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO						
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado	
			03/11/2018	R\$ 82,94		



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: 399/2018 Município: Japira Estado: PR

População (nº habitantes) PIB Anual (R\$) Orçamento Anual (R\$) Arrecadação Anual (R\$)

4.903 45.444.000,00 9.529.000,00 10.590.804,09

Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$) Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)

11.745.359,90 978.780,00

2. Tipificação

COBRADE Denominação

11321 Deslizamentos

3. Data da Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
24	10	2018	20:00

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Comercial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Industrial	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pecuária	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Extrativismo vegetal	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Reserva florestal ou APA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Descrição das áreas afetadas

DESLIZAMENTO DE PONTE NO BAIRRO RURAL GUAPÉ, NO MUNICÍPIO DE JAPIRA

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

CHUVA CONTÍNUA DE APROXIMADAMENTE 70mm, FAZENDO COM QUE O SOLO ARENOSO CEDESSE OCORRENDO DESMORONAMENTO DE PONTE.



6. Danos humanos, materiais e ambientais

6.1 Danos Humanos

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	0
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	0
Total de afetados	0

Descrição dos danos humanos

NÃO HÁ DANOS HUMANOS

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Obras de infra-estrutura pública	1	0	0,00

Descrição dos danos materiais

DEVIDOS AS FORTES CHUVAS OCORRIDAS O TERRENO SENDO ARENOSO CEDEU, OCASIONANDO O DESMORONAMENTO DAS VIGAS DE MADEIRA E CORTINAS E ABAS LATERAIS, E CONSEQUENTEMENTE VINDO A CAIR O LASTRO DE MADEIRA E PRACHÕES, FICANDO A PONTE DESTRUÍDA.

6.3 Danos Ambientais

Tipo	População / Área do município atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais



7. Prejuízos econômicos públicos e privados

7.1 Prejuízos econômicos públicos

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00
Valor total dos prejuízos públicos	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

7.2 Prejuízos econômicos privados

Setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	0,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

8. Instituição informante

Nome da instituição:
COMPDEC - JAPIRA

Endereço:
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS

E-mail:
engenharia@japira.pr.gov.br

Telefones:
Fax Comercial: (43) 3555-1401; Fixo Comercial: (43) 3555-1401;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário

Nome:
Pollyana Eulália de Souza

Cargo:
Diretor Municipal

Telefones:
Celular Pessoal: (43) 99172-7479
Fixo Comercial: (43) 3555-1401

Assinatura do Coordenador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

2 - JUSTIFICATIVA

Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.

Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e consequentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

REFORMA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.	1	SERV	R\$ 24.944,37	R\$ 24.944,37
TOTAL					R\$ 24.944,37
TOTAL GLOBAL					R\$ 24.944,37

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 120 (cento e vinte) dias

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão serem iniciados em até no máximo 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato com a Administração Municipal.
2. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de contratação.
3. Será recusado o serviço que não atender a planilha orçamentária e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que a planilha orçamentária enviada juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pela Secretaria Municipal de Engenharia e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 01 de novembro de 2018

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203, de 03 de agosto de 2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 05 de novembro de 2018


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIVISÃO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 073/2018 - DCONT Japira, 12 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr.
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ref. Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 05/11/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa de construção para execução de reforma de uma ponte em concreto armado no Bairro Guapé.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência em anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 24.944,37 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	04.001.15.452.0004.2027	560	000	E	4.4.90.51.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/11/2018

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
001 Viação	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97
Total Geral	25.000,00	40.000,00	11.018,03	28.981,97

Critério de seleção:

Data do cálculo: 12/11/2018

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Contábil em face a solicitação da **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em cumprimento ao artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação .

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de dezembro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo Administrativo nº 185/2018
Dispensa de Licitação nº 33/2018

**OBJETO: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE
REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO
- BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE
- RIBEIRÃO DO GUAPÉ**

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ**.

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Os serviços serão executados conforme planilha orçamentária e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Engenharia do Município de Japira.

Reforma de uma ponte em concreto armado, com vigas longitudinais em madeira roliça, com cabeças, cortinas, asas ou abas laterais em concreto armado e o lastro da ponte em pranchões de madeira serrada com proteção lateral em madeira de vigas beneficiadas.

De acordo com o laudo da Defesa Civil, houve deslizamento da ponte do Bairro Guapé, no Município de Japira, Estado do Paraná, devido às chuvas contínuas de aproximadamente 70mm, fazendo com que o solo arenoso cedesse ocorrendo desmoronamento das vigas de madeira e cortinas e abas laterais, e conseqüentemente vindo a cair o lastro de madeira e pranchões, ficando a ponte destruída..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no

Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Em certames destinados à contratação de obras e serviços de engenharia, será permitida a realização de Convite quando o valor da contratação for estimado em até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, é cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação da documentação comprobatória de Regularidades Fiscais da empresa que apresentar menor preço, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É O PARECER.

Japira(PR), 03 de dezembro de 2018.

Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná



Página 1 de 1

PORTARIA N.º 242/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 9.154.027-4 e do CPF nº 079.273.589-79, para responder pelo cargo em comissão de Procurador Geral, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:41:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M.F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná



Página 1 de 1

PORTARIA N.º 240/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 9.980.135-2 e do CPF nº 064.169.449-01, para responder pelo cargo em comissão de Subprocurador Geral, percebendo subsídio conforme a Lei nº 1126/2017, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.09.05 14:40:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 198/2018 de 31/07/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais, resolve:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 31 de julho de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal


MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRÁ:75969881000152
Dados: 2018.07.31 16:47:08 -03'00'



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104780294		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MOISES SIQUEIRA DO VALLE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO CUNHA DO VALLE		(mãe) MARIA SIQUEIRA DO VALLE	
DATA DE NASCIMENTO 01/12/1965	IDENTIDADE (número) 41651067	TIPO DE EMISSÃO SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 547.262.559-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL RIBAS			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICIPIO Japira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 2 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(T) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA PARANA			NUMERO 59
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICIPIO Japira		UF PR	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 3811400, 4120400, 4311340, 4321500, 4322301, 4330404, 4530703, 4530705, 4732600, 4741500, 4742300, 4744001, 4744002, 4744003, 4744004, 4789004, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUILOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS .		
DEPARTAMENTO DAS ATIVIDADES 1 - 1998	NUMERO DE INSCRIÇÃO MUNICÍPIAL 02.436.539/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR117000605859	

Selo aposito na última folha deste documento. Tabelionato - Japira - PR

SERVIÇO DE REGISTRO EMPRESARIAL
AUTENTICO a presente fotocópia com o original, conforme o art. 10, § 1º, da Lei nº 10.406/02.
O Sr. MOISES SIQUEIRA DO VALLE
O Sr. Manoel A. N. de Oliveira
O Sr. Manoel Maria Poggiani
DESIGNADO SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 17:28 SOB Nº 20170043363.
PROTOCOLO: 170043363 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700154296. NIRE: 41104780294.
MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110770294		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver em outra cidade) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MOISES SIQUEIRA DO VALLE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DO(a) (pai) JOÃO CUNHA DO VALLE		(mãe) MARIA SIQUEIRA DO VALLE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/12/1965	IDENTIDADE (número) 41651067	Origem emissor SSP	UF PR
CPF (número) 547.262.559-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL RIBAS			NÚMERO SN°
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA			NÚMERO 59
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICIOS, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADAS E PODAS DE PLANTAS, SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.436.539/0001-13	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 05/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1170000605859	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JAPIRA - JUNTA COMERCIAL DE JAPIRA
AUTENTICO a presente autenticação, a respeito da representação, a qual confere com o original, em 05/01/2017.

Japira, 05/01/2017
O Manoel Vitor Pedras
Manoel Vitor Pedras
DESIGNADO SUBSTITUTO



SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: **MOISES**
SIQUEIRA DO VALLE, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGACA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZEsud.K3mTH.Kffkt , Controle: a9kVN.5PK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MOISES**
SIQUEIRA DO VALLE, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGACA
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZEsud.K3mTH.Kffkt , Controle: a9kVN.5PK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
RECONHECIMENTO DE BASTA
 AUTENTICO a(s) firma(s) de: **MOISES**
SIQUEIRA DO VALLE, do que dou fé. Japira, 11/01/2017

HARIEL VIEIRA FOGACA
 Escrevente Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 17:28 SOB N° 20170043363.
 PROTOCOLO: 170043363 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700154296. NIRE: 41104780294.
 MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: MOISES
SIQUEIRA DO VALLE, do que dou fé. Japira, 11/01/2017


 HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto
 FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZEsud.K3mTH.KfFkt , Controle: a9kVN.5PK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MOISES
SIQUEIRA DO VALLE, do que dou fé. Japira, 11/01/2017


 HARIEL VIEIRA FOGAÇA
 Escrevente Substituto
 FUNARPEN - SELO DIGITAL N° ZEsud.K3mTH.KfFkt , Controle: a9kVN.5PK8P
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA
 AUTENTICO a presente firma(s) de reprodução, a qual
 confere com o original, do. fé.

JAPIRA-PR 13/01/2017

DESIGNADO
 SUBSTITUTO
 O Marcelo A. N. de Oliveira
 do Hariel Vieira Fogaça



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2017 17:28 SOB N° 20170043363.
 PROTOCOLO: 170043363 DE 12/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700154296. NIRE: 41104780294.
 MOISES SIQUEIRA DO VALLE - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
4165106-7 SESP PR

CPF: 547.262.559-91 DATA NASCIMENTO: 01/12/1965

FILIAÇÃO:
JOAO CUNHA DO VALLE
MARIA SIQUEIRA DO VALLE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 01236870467 VALIDADE: 30/03/2020 * HABILITACAO: 31/05/1995

OBSERVAÇÕES:
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: JAPIRA, PR DATA EMISSAO: 09/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 81412458680 PR909053825

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 111877249

PROIBIDO PLASTIFICAR 111877249



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCÍCIO - 2018

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: **08/12/2018** (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 193/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEM54442XQR2

FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
191	02.436.539/0001-13	901.57154-61	68

ENDEREÇO:

RUA PARANÁ, 59 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Japira, 09 de Outubro de 2018


Benedito Messias de Siqueira
Diretor Departamento de
Tributação Cadastro e Fiscalização
Portaria 222/2018 de 13/08/2018

13/08/2018
Direção de Gestão e Fiscalização
Diretor Administrativo
Bom dia



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018845517-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.436.539/0001-13
Nome: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOISES SIQUEIRA DO VALLE**
CNPJ: **02.436.539/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:57 do dia 09/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2019.

Código de controle da certidão: **2982.12E3.4E4A.C6C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02436539/0001-13
Razão Social: MOISES SIQUEIRA DO VALLE
Nome Fantasia: CASA RURAL
Endereço: RUA PARANÁ 59 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2018 a 20/12/2018

Certificação Número: 2018112102414088208965

Informação obtida em 05/12/2018, às 11:51:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Japira - 2018

Relação de Participantes

Processo dispensa 33/2018



Equiplano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
19-1	02.436.539/0001-13	MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 33/2018

Equiplano

Página:1

Data abertura: 05/12/2018

Data julgamento: 05/12/2018

Data homologação:

CNPJ: 02.436.539/0001-13

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRO GUAPÉ							
001	REFORMA DE PONTE EM CONCRETO	SERV	1,00	24.944,00 *			
TOTAL DO LOTE				24.944,00 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				24.944,00			

CNPJ: 02.436.539/0001-13 - MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

05/12/2018 12:19:41





Equiplano

Município de Japira - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 33/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 19-1 MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME Email: contabilidadecr@hotmail.com		CNPJ: 02.436.539/0001-13	Telefone: 4335551207	Status: Classificado				24.944,00	
Representante: 1705-1 MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE									
Lote 001 - REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ								24.944,00	
001	6349 REFORMA DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	SE	1,00	Classificado			24.944,00	24.944,00	*
VALOR TOTAL:								24.944,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, necessita da CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de dezembro de 2018.

Alexandre Donizete Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 198, de 31/07/2018

João Inocêncio Gomes

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 198, de 31/07/2018

Débora Divino

Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 198, de 31/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 198/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de dezembro de 2018.


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	04.001.15.452.0004.20 07	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 05 de dezembro de 2018.


Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME
CNPJ 02.436.539/0001-13
Moisés Siqueira do Valle
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, necessita da CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 05 de dezembro de 2018.

Alexandre Donizete Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 198, de 31/07/2018

João Inocêncio Gomes

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 198, de 31/07/2018

Débora Divino

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 198, de 31/07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 33/2018

Processo Administrativo nº 185/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 198/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 05 de dezembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira-PR, CEP 84920-000

Objeto: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	560	04.001.15.452.0004.2007	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 24.944,37 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

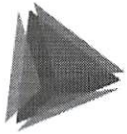
Japira, 05 de dezembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME
CNPJ 02.436.539/0001-13
Moisés Siqueira do Valle
Representante Legal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.12.05 13:01:48 -02'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	33
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ
Dotação Orçamentária*	0400115452000420274490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.944,37
Data Publicação Termo ratificação	05/12/2018
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



Município de Japira - 2018
Contratos itens, aditivos



Equiplano

Página 1

Sequência: 637 Contrato: 000059-1/2018 SIM-AM: 592018 Tipo de ato: Contrato

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	Início exec.gestor	Fim exec.gestor
06/12/2018	03/02/2019	06/12/2018	03/02/2019	19-1 MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME	06/12/2018	
Gestor 40711 - LAURO APARECIDO DE CARVALHO				Licitação Processo dispensa - 44 000033/2018		
Local 11 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS						

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 24.944,37
(* Valor atualizado do contrato: 24.944,37

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 24.944,37
(* Valor atualizado do contrato: 24.944,37

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 637
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP. 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 email: gabinete@japira.pr.gov.br



LAUDO TÉCNICO

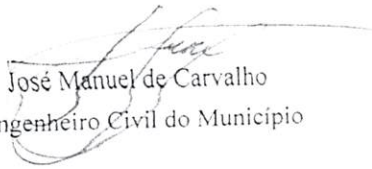
PROJETO: PONTE MISTA CONCRETO E MADEIRA.
OBRA: CONSTRUÇÃO PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA
LOCAL: BAIRRO GUAPÉ – MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR.
LUGAR DENOMINADO BATUQUE
ÁREA: 12,00 M2
PROGRAMA: RECURSOS PRÓPRIOS - PREFEITURA.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – R\$ 24.944,37
Dispensa de licitação - nº 33/2018 - TP nº

José Manuel de Carvalho, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob N.º 19.338 – D/PR, na qualidade de Autor do Projeto de construção de uma ponte de concreto mista de concreto e madeira no município de Japira e fiscal responsável pelos serviços de projetos, orçamentos, ART do CREA PR para esta obra de Japira, conforme contrato entre a Prefeitura Municipal de Japira com a empresa Moisés Siqueira do Vale, devemos informar que as obras foram iniciadas e estão sendo executados os serviços que foi licitado em planilha e projeto e não está concluída faltando a dois pilares de concreto do lado oposto a cortina de desabou. E a firma através de dispensa de licitação está executando a ponte com fundação de concreto, abas ou alas laterais e cortinas em concreto armado e o lastro da ponte em vigas roliças de madeira e pranchões de madeira medindo 5x20cm, pregados nas vigas roliças e com guias para rolamento sobre a ponte também de pranchões de madeira, tendo a ponta largura de 4,00 metros, vão bruto de 4,00 metros e altura livre de 3,00 metros.

É uma obra de que precisa ser feito e concluído devido ter caído a ponte velha e não tendo como o pessoal do bairro fazer a travessia ou passar pelo local, ficando intransitável por esta estrada, com isto teria que fazer esta ponte com caráter de urgência, que já se encontra passando pela ponte, faltando pouca coisa para concluir todos os serviços licitados para cumprir o objeto. Para as medições será conforme as obras em várias medições, para pagamento, e o recebimento será após a medição da obra e a conclusão final da mesma, para emitir o recebimento provisório e definitivo, para pagamento, com o recebimento definitivo e conclusão da obra, tudo pelo técnico fiscal do município.

Como comentários finais podem dizer que a obra será feita integralmente dentro das normas da ABNT e orçamentos, projetos, licitação, ART do CREA PR, e aceita pelo técnico da Prefeitura Municipal de Japira.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Japira, 21 de dezembro de 2018.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil do Município



Curtir 0 Compartilhar

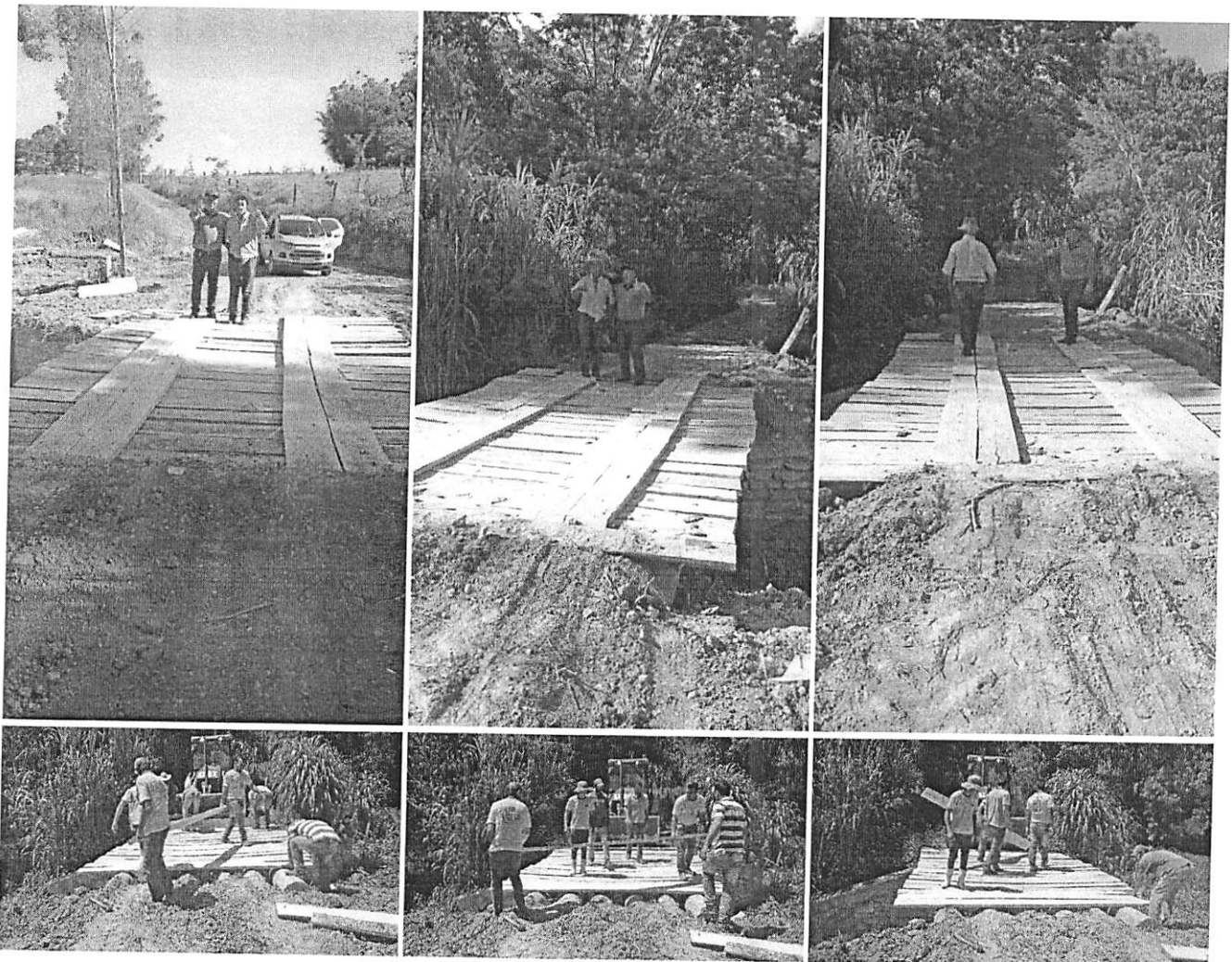
BAIRRO DO GUAPÉ GANHA NOVA PONTE

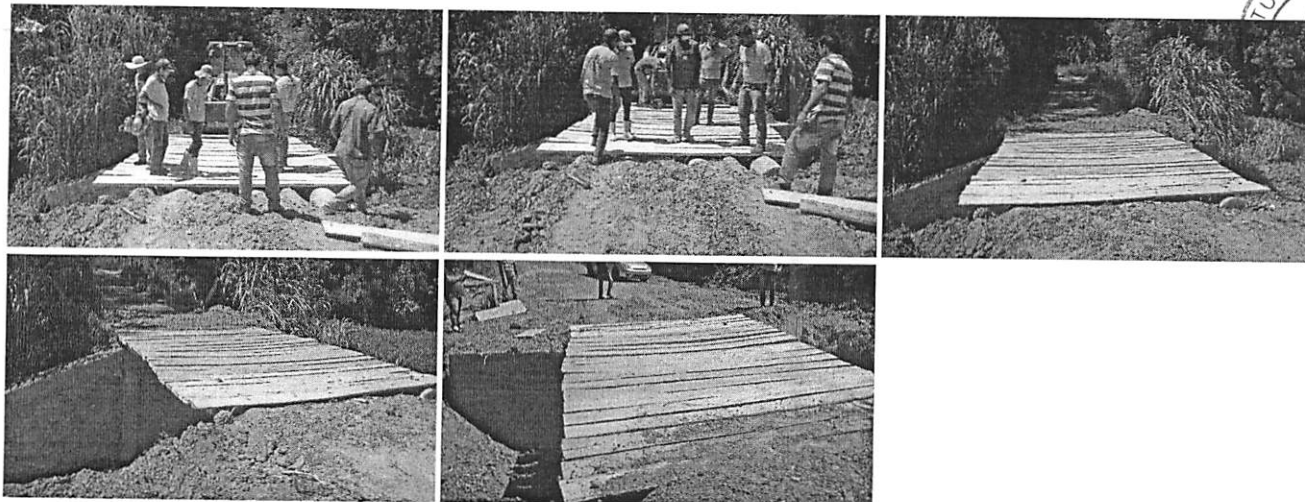
BAIRRO DO GUAPÉ GANHA NOVA PONTE

O departamento de obras do município de Japira, terminou ontem 05/12 as obras de construção de uma ponte no ba do Guapé.

A ponte foi construída na estrada (João Batuque) que dá acesso a várias propriedades, onde trará mais segurança e mobilidade aos usuários das vias, facilitando principalmente aos agricultores locais para realizar a escoamento de suas produções.

O Prefeito Lauro de Carvalho, acompanhou todo o trabalho, e comemorou juntamente com o moradores locais, esta importante conquista para o bairro.





TRANSPARÊNCIA

- Guia de Arrecadação
- NFE
- STM
- Diário Oficial
- Geral
- Pessoal
- Administração
- Orçamento
- Área da Educação
- Área da Saúde

SECRETARIAS

NOTÍCIAS

- GRUPO DA MELHOR IDADE PARTICIPA DE CONFRATERNIZAÇÃO
- GRUPO DA FELIZ IDADE DE JAPIRA REALIZA PASSEIO EM GUARATUBA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPIRA ASSINA TERMO DE ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APAE
- BAIRRO DO GUAPÉ GANHA NOVA PONTE
- O HOMOCENTRO DE JACAREZINHO PRECISA DE DOAÇÃO DE SANGUE

VÍDEOS

- REUNIÃO DO GRUPO DE GESTANTES DE JAPIRA
- Reportagem Pico Agudo
- Imagens Aéreas de Japira

DADOS DA PREFEITURA

75.969.881/0001-52
MUNICÍPIO DE JAPIRA

ENDEREÇO

AV ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481
Centro - Japira/PR

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Manhã: 08:00 as 11:30
Tarde: 13:00 as 17:00

E-MAIL/TELEFONE

contato@japira.pr.gov.br
(43) 3555-1401





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 001/2019

DO: Procuradoria Jurídica

PARA: Setor de Engenharia

JAPIRA-Pr., 14 de Janeiro de 2019

Ilustríssimo Senhor Jose Manuel de Carvalho

Esta Procuradoria Jurídica no uso de suas atribuições legais vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para **REQUERER INFORMAÇÕES** atinentes sobre a execução da **REFORMA DA PONTE EM CONCRETO ARMADO – BAIRRO GUAPÉ**, vulgo denominado **BATUQUE – RIBEIRÃO GUAPE**, com processo de Dispensa de Licitação sob nº 33/2018.

CONSIDERANDO que a publicação da Dispensa foi feito no dia 05 de Dezembro de 2018 e apenas um dia após foi amplamente divulgado a conclusão da mesma.

Desta feita, para que possamos acompanhar e fiscalizar pormenorizadamente estas supostas irregularidades e dar os devidos esclarecimentos à toda população japirense, requer-se à Vossa Senhoria, informações de como foi feito a fiscalização da referida obra pelo setor de Engenharia Municipal.

Tais informações acima requeridas são indispensáveis para a apuração de indícios de fraudes.

Na oportunidade, reiteramos nossas cordiais saudações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Atenciosamente,

Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018

Rafael Augusto Bueno de Oliveira

Sub-Procurador

PORTARIA Nº 240/2018 de 05/09/2018.



INFORMAÇÃO TÉCNICA DE OBRA

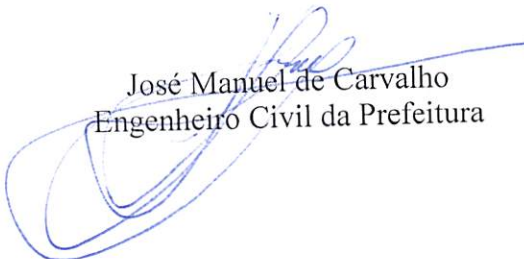
EM RESPOSTA AO MEMORANDO 001/2019

DO: SETOR DE ENGENHARIA
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

A engenharia da Prefeitura Municipal de Japira neste ato conforme informação fornecido pelo Engenheiro Civil José Manuel de Carvalho, inscrito no CREA sob N.º 19.338 – D/PR, vem informar que a obra de construção da ponte mista do Guapé no lugar denominado Batuque, que após visita in loco ainda não foi e não está concluída falta parte concreto para fazer de pilares de sustentação, grade lateral de proteção, pintura das grades, pintura do lastro de madeira dos pranches. Inda não foi feito nenhuma medição da ponte para pagamento, ainda não foi pago os serviços ou parte deles para a firma executora. Não foi feito termo de conclusão de obra, termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo. E quanto aos prazos de execução da obra, aconteceu que caiu a ponte velha e não tinha como trafegar por esta estrada, nem andando, pedestres, carros ou outro tipo de veículos, foi tirado foto, informado a Defesa Civil sobre o registro do acontecimento e a ocorrência e os gastos e se conseguiria via defesa civil a construção da mesma, pois é considerada de caráter emergencial, e com isto o Prefeito solicitou o orçamento e o projeto da ponte que foi feito, inclusive com ART do CREA PR, e o Prefeito iniciou os serviços antes da conclusão da licitação, mas sem a ordem de serviços para o início das obras, mas a ponte estava em andamento normal, foi com a autorização do Prefeito da época. Então informamos que quanto ao prazo de que se diz sobre 1 dia antes foi concluída a licitação e a obra já estava concluída 1 dia depois, conforme divulgação da mesma, estes prazos não tenho conhecimento sobre a licitação ou dispensa e quanto a fiscalização estava normal, como requerido em projeto estrutural, não tendo problema técnico estrutural.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Japira, 16 de janeiro de 2.019.


José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Memorando Interno

Japira, 11 de fevereiro de 2019.

De Engenheiro Civil
JOSÉ MANUEL DE CARVALHO


Para DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Prezados,

Vimos pelo presente comunicar a esse departamento de Licitação a juntada de documentos de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná) referente à construção de uma ponte mista rural, construída no Bairro Guapé no Município de Japira, lugar denominado de Batuque, que a ART de nº 20184959024 foi retificada junto ao CREA PR, com aceite normal, retirando o serviço contratado de execução da obra, que podemos informar que foi feita e anotada a ART por ocasião da elaboração dos projetos e orçamentos, da construção da ponte, e que a ART faz parte do processo licitatório, inclusive para fiscalização do fiscal do CREA PR junto as Prefeituras, e foi anotado na ART o serviço execução para esta obra, para ser feita pela Prefeitura Municipal de Japira e devido a Prefeitura não ter mão de obra especializada para esta construção o Prefeito Municipal optou então de fazer a licitação da obra e sendo executado pela Firma Moisés Siqueira do Vale da Cidade de Japira, que é esta empresa construtora a responsável técnica para a execução da ponte mista e que deverá anotar e fazer a ART de execução de obra, com isto informamos que este profissional não faz parte da Empresa construtora citada acima e não tem vínculo com a execução da obra apenas com os projetos, orçamentos e fiscalização de obra.

Encaminho a este departamento de licitação para as providências cabível e a juntada da ART retificada junto ao processo licitatório, conforme normas estabelecidas pelo CREA PR e pelo processo licitatório.

Atenciosamente


Eng. Civil JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil do Município de Japira
CREA PR 19.338-D/PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART N° 20184959024
Retificação de ART
ART Principal



O valor de R\$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 26/10/2018 com a guia nº 100020184959024

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) N° Carteira: PR-19338/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO
CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Local da Obra/Serviço: LUGAR DENOMINADO BATUQUE RURAL RURAL
GUAPÉ - JAPIRA PR

Quadra:00

Lote:00

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 UNID
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	214	PONTES/VIADUTOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		

Dados Compl.

0

Data Início

22/10/2018

Data Conclusão

22/12/2018

0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE CONCRETO E MADEIRA NO BAIRRO GUAPÉ LUGAR DENOMINADO BATUQUE LOCALIZADO NO RIBEIRÃO DO GUAPÉ NO BAIRRO GUAPÉ NO MUNICÍPIO DE JAPIRA.
O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA PÚBLICA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

ADMINISTRAÇÃO GERAL - OBRA EXECUTADA POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SENDO AS ABAS OU ALAS LATERAIS E CORTINAS EM CONCRETO ARMADO E O LASTRO SUPERIOR COM VIGAS ROLIÇAS DE MADEIRA E PRANCHÕES DE MADEIRA E TERÁ PROTEÇÃO LATERAL COM VIGAS DE MADEIRA. COM FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA DO TÉCNICO HABILITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA.

Insp.: 4470

11/02/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Prefeitura Municipal de Japira/PR

A/C Setor de Finanças

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE PAGAMENTO

MODALIDADE: Processo de Dispensa Nº 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 185/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO - BAIRRO GUAPÉ - LUGAR DENOMINADO BATUQUE - RIBEIRÃO DO GUAPÉ

MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME, CNPJ 02.436.539/0001-13, RUA PARANÁ, Japira/PR, CEP 84920-000, informamos que até a presente data o nosso setor de contas a receber não acusa o pagamento do processo acima citado.

Solicitamos com extrema **URGÊNCIA** que o fato em relato seja solucionado com as quitações da obra realizada.

Ficamos no aguardo da resposta em **5 (cinco) dias**.

Pelos nossos emails:

E-mail: netomobu@gmail.com ou tel 43 - 35551004 ou 43 - 988084144 (Whatsapp)

Japira/PR, 26 de julho de 2022



MOISÉS SIQUEIRA DO VALLE - ME

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 26/07/22

às 10 11 hs. Nº 665/22

maria luiz



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

PARECER JURIDICO n°131/2022

SOLICITANTE; Departamento Financeiro

EMENTA: Notificação de atraso de pagamento. Processo de Dispensa n° 033/2018. Processo Administrativo 185/2018. Construção para execução de reforma de uma ponte em concreto armado no Bairro do Guapé no batuque sobre o Ribeirão do Guapé. Indeferimento do Pagamento por fortes indícios de direcionamento. Desrespeito à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

Cuida o presente de solicitação encaminhada pelo Departamento de Financeiro, no interesse da Empresa Moises Siqueira do valle-ME para análise do requerimento Administrativo desta, protocolado na data de 26/07/2020 sob o protocolo n° 665/2022, acerca do atraso de pagamento por parte desta Municipalidade com relação ao processo de dispensa 033/2018.

ANALISE.

Consultando detalhadamente os autos em epígrafe, denota-se que houve inúmeros equívocos na elaboração do processo, consoantes anotados já pela comissão de sindicância 001/2019, instaurada pela portaria 143/2019. Podemos seguramente apontar irregularidades tais como:

- não há nos autos o mínimo de três orçamentos para a contratação;
- Parecer Jurídico sem assinaturas;
- indícios de direcionamento para a empresa Moisés Siqueira do Valle-ME pois não há orçamentos para cotação do melhor preço no Processo não sendo possível afirmar se a referida Empresa foi a detentora da melhor proposta;
- indícios de que a obra iniciou-se antes da conclusão do Processo de dispensa;
- ausência de ordem de serviço;
- ausência de termo de conclusão da obra;

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, "no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

O TCU também já decidiu no sentido de que “no caso de impossibilidade de obtenção de preços referenciais, via sistemas oficiais, para a estimativa dos custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações”.

Pois bem. Podemos afirmar que a ausência ou dificuldade em obter 3 (três) orçamentos para licitação pode ser justificada, **desde que comprovada documentalmente**, Ou seja, no procedimento licitatório deve restar evidenciado que o responsável pela pesquisa de preços consultou diversas fontes, fez vários contatos com possíveis fornecedores, verificou contratos anteriores e, mesmo assim, não logrou êxito na obtenção de três cotações de preços.

Em suma, verifica-se que a ausência de três orçamentos na licitação não é algo necessariamente irregular, desde que fique evidenciado no procedimento que a equipe responsável pela pesquisa de preços adotou todas as medidas possíveis para obtenção do número máximo de cotações. Assim se justificaria a ausência de cotações para obtenção da melhor proposta, o que não se vislumbra no caso em apreço.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

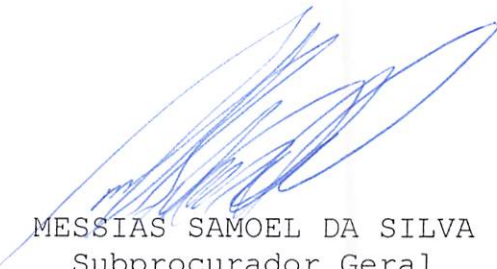
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Diante do exposto concluo.

CONCLUSÃO

Diante dos inúmeros indicativos de direcionamento que podem ser aferido nos autos constatados por esta Procuradoria bem como, já constatados pela comissão de sindicância 001/2019 e, ainda, diante da solicitação de suspensão do empenho ou qualquer outro procedimento para pagamento de empenhos ao referido serviço, formulado pelo Controle interno do Município em data de 13/12/2018, **OPINO pelo indeferimento do pagamento.**

Japira, 26 de julho de 2022.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB-PR 109.408
Portaria 040/2022